



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (TCE/TO).**

**Processo nº 12619/2019**

**Assunto: AUDITORIA DE REGULARIDADE JANEIRO A AGOSTO DE 2019.**

**Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS/TO.**

**Responsáveis: AMERICO DOS REIS BORGES e KLEBERSON CORREA DE SOUSA**


**Relator: CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – 2ª RELATORIA.**

AMERICO DOS REIS BORGES e KLEBERSON CORREA DE SOUSA, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCE-TO Nº 13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003, REQUERER PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS, pois mais 15 (quinze) dias para apresentação da defesa.

O presente pedido se justifica pela necessidade de novas ponderações, análise e juntada de documentos que se fazem necessário para saneamento do proposto epigrafado.

Ante ao exposto, requer a dilações do prazo para apresentação da defesa pelo prazo assinalado.

Buriti do Tocantins/TO, 08 de abril de 2020.

  
AMERICO DOS REIS BORGES  
Prefeito Municipal

**KLEBERSON CORREA DE SOUSA**  
Pregoeiro